



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
 Superintendência de Projetos Prioritários - Diretoria de Apoio Administrativo

Anexo nº 0097939/2021 SIAM/SEMAD/SUPPRI-APOIO ADM/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0002254/2021-37

ANEXO DE CONDICIONANTES REFERENTE AO PARECER ÚNICO Nº 0015916/2021 (SIAM) APROVADO NA 45ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE ATIVIDADES DE ENERGIA, TRANSPORTE, SANEAMENTO E URBANIZAÇÃO (CIF), REALIZADA NO DIA 25/02/2021. PROTOCOLO SIAM: 0097939/2021

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	18176/2018/001/2019	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	VALIDADE DA LICENÇA: 10 (dez)anos	
Licença Prévia, de Instalação e de Operação Concomitantes LAC1		
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
APEF	02788/2019	Sugestão pelo Deferimento
EMPREENDEDOR:	ECO135 Concessionária de Rodovias S.A.	CNPJ: 30.265.100/0001-00
EMPREENDIMENTO:	ECO135 Concessionária de Rodovias S.A.	CNPJ: 30.265.100/0001-00
MUNICÍPIO(S):	Curvelo, Corinto, Augusto de Lima, Buenópolis, Joaquim Felício, Engenheiro Navarro, Bocaiuva e Montes Claros/MG.	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (SIRGAS2000)	LAT/Y	19° 8" 40,76" LONG/X 44° 32' 16,39"
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE
E-01-01-5	Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários	6
E-01-03-1	Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovia	

ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia (LP), de Instalação e Operação da ECO 135 Concessionaria de Rodovias S. A

Empreendedor: ECO 135 Concessionaria de Rodovias S. A.

Empreendimento: ECO 135 Concessionária de Rodovias S. A.

CNPJ: 30.265.100/0001-00

Município: Curvelo, Corinto, Bocaiuva, Buenópolis, Montes Claros

Atividade: Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários

Código DN 217/2017: E-01-01-5 / E-01-03-1

Processo: 18176/2018/001/2019

Validade: 10 (dez) anos

Item	Descrição da Condicionante	Pra:
01	Apresentar as propostas de recuperação das áreas direcionadas a cada um dos pontos identificados na tabela 4-1 deste parecer.	180 (cento e oitenta) dias
02	Apresentar local previsto para áreas de bota-fora dos resíduos de limpeza do terreno e outras atividades, com justificativas da escolha do local, detalhamento da área e as medidas de controle desta área para evitar perda ou carreamento de solos	Antes do início das obras
03	Apresentar as medidas de controle, tecnologia de disposição e acumulação dos resíduos de bota-fora, dinâmicas de compactação formas proteção, drenagens	Antes do início das obras
04	Apresentar classificação dos resíduos a serem gerados com as obras da rodovia conforme normas da ABNT, bem como a proposta e detalhes do local de armazenamento temporário.	Antes do início das obras

05	Apresentar local previsto para armazenamento temporário de resíduos perigosos oriundos acidentes, conforme informado no Subprograma de gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes	Antes do início das obras
06	Apresentar proposta de compensação por intervenção em APP, contemplando todos os requisitos legais (art. 75 do Decreto Estadual nº 47.749/2019).	30 (trinta) dias
07	Apresentar proposta de compensação por supressão de espécies ameaçadas, contemplando todos os requisitos legais (art 73 do Decreto Estadual nº 47.749/2019)	30 (trinta) dias
08	Firmar Termo de Compromisso referente à Compensação por Supressão de Espécies Ameaçadas, a ser celebrado com a SEMAD.	60 (sessenta) dias após a aprovação
09	Comprovar a realização da compensação da supressão das espécies imunes de corte	60 (sessenta) dias
10	Firmar Termo de Compromisso referente à Compensação por intervenção em APP (art. 75 do Decreto Estadual nº 47.749/2019), a ser celebrado com a SEMAD.	60 (sessenta) dias após a aprovação
11	Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental exigido pela Lei 9.985/2000, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012	120 (cento e vinte) dias
12	Apresentar Programa de Afugentamento e Resgate de Fauna, e executá-lo integralmente conforme o cronograma executivo apresentado após a aprovação da SUPPRI.	Antes do início da supressão de vegetação
13	Condicionante alterada na 45º RE da CIF de 25/02/2021. Apresentar Programa de Monitoramento de Fauna.	Antes do início da supressão de vegetação
14	Apresentar Programa de Prevenção e Combate a Incêndio, e executá-lo integralmente após a aprovação da SUPPRI	Antes do início das obras
15	Apresentar comprovação de cadastro no Sinaflor referente à solicitação de intervenção ambiental. As informações para cadastro no Sinaflor estão disponíveis no link: http://www.ief.mg.gov.br/autorizacaoparaintervencaoambiental/sistema-nacional-de-controle-da-origem-dos-produtos-florestais-sinaflor .	30 (trinta) dias
16	Comprovar o cadastro, no banco de dados do CANIE, de todas as cavidades naturais subterrâneas identificadas no empreendimento.	120 (cento e vinte) dias
17	Não intervir em áreas de terceiros sem a devida autorização (anuência do proprietário ou desapropriação)	Durante a vigência da licença
18	Apresentar o Diagnóstico Socioambiental Participativo (DSP) e o Projeto Executivo do PEA para o público interno do empreendimento.	Apresentar novo cronograma em 30 dias de emergência em Saúde Pública e pandemia do COVID-19.
19	Apresentar relatório da execução do Programa de Comunicação Social, contendo o percentual (%) de reclamações/sugestões e críticas recebidas através de canais de comunicação com a comunidade; percentual (%) de atendimento às demandas apresentadas pelo público-alvo, via canais de comunicação utilizados/priorizados de acordo com cada momento de execução do Programa.	Semestral
20	Apresentar relatório técnico das ações executadas no âmbito do Programa de Desapropriação e Reassentamento	Semestral
21	Apresentar relatório técnico com a comprovação de implantação das medidas de controle dos impactos como: bueiros, sistemas para controle de erosão entre as demais medidas previstas pelos programas deste Parecer Único, com a ART do profissional responsável	Ao final da implantação de cada trecho
22	Apresentar relatório técnico e fotográfico de desmobilização dos locais de armazenamento dos resíduos das obras (terraplanagem, solo). com a ART do profissional responsável	Ao final da desmobilização em cada trecho
23	Condicionante incluída na 45º RE da CIF de 25/02/2021. Executar integralmente o Programa de Monitoramento de Fauna, conforme cronograma executivo apresentado.	Após a aprovação do órgão ambiental
24	Condicionante incluída na 45º RE da CIF de 25/02/2021. Realizar monitoramento de fauna na BR-135 direcionado especificamente para identificação das espécies e dos trechos com maior frequência de travessia e atropelamento da fauna silvestre. Deve ser apresentando plano de monitoramento baseado, inclusive, em metodologias já consagradas sobre o tema, precisando-se equipe, equipamentos e esforço de verificação, além do número de profissionais envolvidos e cronograma de execução. Com objetivo de também auxiliar no monitoramento, inserir no Plano de Comunicação da Concessionária e realizar campanhas informativas e orientativas alertando sobre o atropelamento de animais silvestres no trecho concessionado, e da importância de reportar os eventos de atropelamento à Concessionária por meio do canal de comunicação 0800. O monitoramento deverá ser especialmente fortalecido nas áreas de maiores concentrações de remanescentes de vegetação nativa na área de influência direta do empreendimento, especialmente na zona de amortecimento do Parque Estadual da Serra do Cabral e nas linhas de	Apresentação ao Órgão Ambiental (cento e trinta e cinco) dias após a aprovação da metodologia pelo Órgão, a montagem de banco de dados por estender durante a execução das conclusões das obras; Realização de campanhas informativas sobre o atropelamento de animais silvestres

	conectividade ambiental com outras UCs adjacentes à Serra do Cabral. A metodologia de monitoramento deverá ser aprovada pelo Órgão Ambiental competente.	do canal de comunicação 0800, deve da Licença de Operação.
25	Condicionante incluída na 45º RE da CIF de 25/02/2021. Apresentar estudo indicando os locais e tipologia das passagens de fauna e estruturas complementares a serem construídas com cronograma de execução, e implantá-las ao longo da rodovia. Além dos resultados preliminares do monitoramento de que trata a condicionante anterior, para a escolha das modalidades das passagens de fauna, deverão ser considerados os trabalhos científicos publicados sobre o tema, avaliando a eficiência das diferentes tipologias. O estudo deverá ser aprovado pelo Órgão Ambiental competente e a data final para implantação das passagens deve ser até a conclusão das obras.	Apresentação do estudo e cronograma das passagens de fauna, contado a trecho: <ul style="list-style-type: none">• THs 1 e 2 - após 60 (sessenta) dias• THs 3 e 6 - após 90 (noventa) dias• THs 4 e 5 - após 135 (cento e trinta e cinco) dias Implantação das estruturas das passagens aprovado pelo Órgão Ambiental deve ser concluída na rodovia.
26	Condicionante incluída na 45º RE da CIF de 25/02/2021. Monitoramento das passagens de fauna e estruturas complementares implantadas ao longo da rodovia para verificação de sua eficiência. Após o término do monitoramento da travessia e atropelamento da fauna na ECO-135 (pelo período de 02 (dois) anos conforme redação da condicionante de número 13), bem como obtenção de dados preliminares do monitoramento das passagens de fauna, deverá ser apresentado ao órgão ambiental competente relatório técnico avaliando a eficiência dessas estruturas. Caso se chegue à conclusão pela necessidade de melhorias/adaptações, essas deverão ser implantadas de acordo com cronograma de execução a ser aprovado pelo órgão ambiental competente.	Prazo para monitoramento das passagens a ser concluída na rodovia.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supri, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Prévias, Instalação e Operação (LP+LI+LO) da ECO 135 Concessionária de Rodovias S. A.

Empreendedor: ECO 135 Concessionária de Rodovias S. A.

Empreendimento: ECO 135 Concessionária de Rodovias S. A.

CNPJ: 30.265.100/0001-00

Município: Curvelo, Corinto, Bocaiuva, Buenópolis, Montes Claros

Atividade: Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários

Código DN 217/2017: E-01-01-5 / E-01-03-1

Processo: 18176/2018/001/2019

Validade: 10 (dez) anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, durante a fase de instalação, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente à SUPPRI, durante a fase de instalação, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR- MG.

Denominação	Origem	Resíduo	Classe NBR 10.004 (*)	Transportador			Disposição final		Obs. (**) Razão social
				Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração

- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPPRI, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPPRI, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Ressalta-se que o Anexo III referente à Autorização para Intervenção Ambiental permanece inalterado.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ribas, Superintendente**, em 15/03/2021, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26315268** e o código CRC **9754D2B9**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Projetos Prioritários - Diretoria de Apoio Administrativo

Ofício SEMAD/SUPPRI APOIO ADM nº. 32/2021

Belo Horizonte, 03 de março de 2021.

À

ECO 135 Concessionaria de Rodovia S.A.
 A/C: **Marcelo Bevilaqua**
 Avenida Bias Fortes nº 2007 - Tibira
 35792-000 - Curvelo/MG

Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI
 Protocolo nº 03396619091
 Responsável: Maruama



Assunto: Encaminha Certificado de Licença Ambiental - LP+LI+LO nº 005/2021 ECO135

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0002254/2021-37].

Prezado Senhor,

Comunicamos que o pedido de Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1) Licença Prévia, Licença de Instalação e de Operação Concomitantes (LP+LI+LO), do empreendimento ECO 135 Concessionaria de Rodovia S.A., referente ao Processo Administrativo nº 18176/2018/001/2019 e do vinculado Processo de Apef nº 002788/2019, localizado nos municípios de Curvelo, Corinto, Augusto de Lima, Buenópolis, Joaquim Felício, Engenheiro Navarro, Bocaiuva e Montes Claros/MG, sob o código da atividade principal E-01-01-5: implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários, Extensão: 136,65 Km, com critério locacional 1, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, Classe 6, foi deferido pela Câmara Técnica Especializada de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF), na 45ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 25/02/2021.

Dessa forma, encaminhamos o Certificado de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e Licença de Operação nº 005/2021 (26260851), o Parecer Único nº 0015916/2021 (26151046) - Parecer nº 13/SEMAD/SUPPRI/DAT/2021 (26150955), bem como o Anexo de Condicionantes (26315268) aprovadas na referida reunião para conhecimento, acompanhamento e cumprimento das condicionantes.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Cássia Gusmao Santos, Diretora**, em 05/03/2021, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador **26271865** e o código CRC **EBD40DD8**.

Referência: Processo nº 1370.01.0002254/2021-37

SEI nº 26271865

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900